



Ministério da
Fazenda



Nota/Cogea nº 1, de 22 de janeiro de 2024.

Interessado: Coordenação-Geral de Planejamento, Organização e Avaliação Institucional (Copav).

Assunto: metodologia de mensuração, demonstração e comprovação do resultado do indicador estratégico da Cidadania Fiscal (CF) da Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil (RFB).

1. Elabora-se a presente Nota com a finalidade de informar o resultado do indicador estratégico “Índice de Ações de Cidadania Fiscal” para o quarto trimestre de 2023.
2. Esse indicador impacta o objetivo estratégico “Promover a Cidadania Fiscal”.

3. Indicador e Meta:

- a. **Base normativa:** Portaria RFB nº 39/2021 e a Resolução CGPP nº 2/2023; art. 8º da Portaria RFB nº 214/2022 e regulamentado pela Portaria Cogea nº 32/2023;
- b. **Finalidade:** definir critérios objetivos para mensuração das atividades da Cidadania Fiscal da RFB, estabelecendo meta nacional mínima de número de atividades realizadas *versus* atividades propostas, cujo atingimento é obtido por meio de ações regionais com consolidação nacional, de periodicidade trimestral. Dessa forma, busca-se disseminar a Cidadania Fiscal da Receita Federal, nos âmbitos interno e externo, tendo um esforço equilibrando na RFB conforme a estrutura de unidades administrativas regimentalmente existentes, buscando-se ainda uma harmonia e uniformidade mínima das ações de Cidadania Fiscal em todas as Regiões Fiscais;
- c. **Forma de cálculo:** conforme Anexo Único da Portaria RFB nº 39/2021, a fórmula de cálculo do Índice de Ações de Cidadania Fiscal é a seguinte:

Fórmula de Cálculo: $(A / B) \times 100$, em que:

A = quantidade total de ações realizadas; e

B = quantidade total de ações propostas, que não poderá ser inferior a 50% do número de unidades administrativas na região fiscal (delegacias, inclusive as especiais e de julgamento, alfândegas, inspetorias e agências)

Em complemento, o critério de apuração está definido no art. 6º da Portaria Cogea nº 32/2023, conforme abaixo:

“O Indicador Estratégico Trimestral da Cidadania Fiscal da RFB será calculado com base no resultado comparativo entre as ações de cidadania fiscal propostas em cada região fiscal e suas efetivas realizações. Parágrafo único. Para fins do cálculo a que se refere o caput, as regiões fiscais deverão basear-se no número de ações previsto no Anexo Único, correspondente ao número mínimo de ações de cidadania fiscal a serem realizadas trimestralmente, equivalente à 50% (cinquenta por cento) do número de unidades da RFB em cada região fiscal, adotado o algarismo imediatamente superior em caso de número fracionado.”

- d. **Critério de mensuração:** o indicador deve ser obtido nacionalmente por meio do trabalho de cada Região Fiscal, cujos resultados somam à média nacional globalizando as dez regiões fiscais. Essa média nacionalmente obtida deve alcançar, como mínimo, o resultado do cálculo da fórmula:

Nesse sentido, uma Região Fiscal que não tenha conseguido o número percentual mínimo respectivo (ou o tenha zerado), pode ter esse número compensado no cômputo nacional global que soma todas as Regiões Fiscais, caso haja uma ou mais regiões fiscais que tenham conseguido superar a meta regional para além dos 100%.

4. Resultado 4º trimestre 2023:

Região Fiscal (RF)	Número de Unidades Administrativas	Quantidade de ações propostas = 50% das Unidades Administrativas (+1 se decimal)	Quantidade de ações realizadas e informadas à gestão nacional no formulário LIST e transcritos Sistema Integrado de Gestão	Alcance da meta no 4º trimestre (1 = 100%)
1ª	33	17	89	523
2ª	42	21	46	219
3ª	25	13	23	176
4ª	33	17	29	170
5ª	25	13	53	407
6ª	47	24	94	391
7ª	32	16	70	437
8ª	88	44	94	214
9ª	37	19	31	163
10ª	45	23	73	317
Somas	407	207	602	291
Indicador Estratégico Trimestral de Cidadania Fiscal				291

5. Análise dos dados:

- a. Conforme se verifica, o indicador aponta que a Cidadania Fiscal alcançou, no quarto trimestre de 2023 a meta estabelecida, superando-a em 191%.

- b. Para chegar a esses resultados, diversas ações de controle gerencial são utilizadas sistematicamente pela gestão nacional de Cidadania Fiscal, muitas delas em parceria com as regiões fiscais, são elas:
- i. Reuniões mensais de ponto de controle, organizadas pela gestão nacional de Cidadania Fiscal, convocados os representantes de Cidadania Fiscal das dez Regiões Fiscais;
 - ii. Pormenorização das ações a serem executadas, trimestre a trimestre, em planejamento detalhado de âmbito nacional (Cogea/Suara), regional (SRRF) e local (DRF, ALF, DRJ), acompanhadas em cada ponto de controle;
 - iii. Aceleração de ações de impacto nacional por meio de trabalho especializado em equipes inter-regionais, sendo elas:
 1. Equipe Inter-regional Núcleo de Apoio Contábil e Fiscal (NAF);
 2. Equipe Inter-regional Cidadania Fiscal na Extensão Universitária;
 3. Equipe Inter-regional Conscientização Tributária;
 4. Equipe Inter-regional “Sou Cidadão Solidário” (Destinação do Imposto de Renda); e,
 5. Equipe Inter-regional “Receita Cidadã” (Destinação socioambiental sustentável de mercadorias apreendidas).
 - iv. Emissão mensal, com consolidação trimestral, de um relatório com resumos - em tabelas e gráficos - de todas as ações realizada em Cidadania Fiscal, conforme informado pelos representantes de Cidadania Fiscal em cada Região Fiscal, sendo obrigatório, a cada informação registrada, a indicação de matéria publicada no Informe-se da Intranet RFB ou em mídia externa à Receita Federal, comprovando a veracidade dos registros e sua adequação à Portaria Cogea nº 32/2023.
6. Por fim, ressalta-se que estão disponíveis na intranet, em portal específico indicado no link <https://rfbgov.sharepoint.com/sites/CidadaniaFiscal2/SitePages/Relat%C3%B3rios.aspx>, todos os relatórios mensais e trimestrais publicados pela Cidadania Fiscal, permitindo ampla transparência dos trabalhos a todos os servidores da Receita Federal, ajudando com isso no acompanhamento constante do indicador, com vistas a seu alcance máximo.

Cálculo da contribuição para o resultado do IEI-RFB no 4º trimestre/2023

Índice de Ações de Cidadania Fiscal					
$R_t = A/B \times 100$	Meta (M_t)	$C_t = R_t / M_t$	C_t ajustada (entre 0 e 1,15)	Ponderação	C_t ajustada x Ponderação
290,8213	100,0000	2,9082	1,1500	0,0800	0,0920

Submeto à Coordenadora-Geral de Atendimento.

Assinatura digital

JOSE CARLOS NOGUEIRA JUNIOR
Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil
Coordenador de Atendimento

Aprovo a Nota. Encaminhe-se à Copav.

Assinatura digital

AUREA NAZARE DE MENDONÇA
Analista-Tributário da Receita Federal do Brasil
Coordenadora-Geral de Atendimento



Receita Federal

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

A Secretaria da Receita Federal do Brasil garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001

Histórico de atividades sobre o documento:

Documento assinado digitalmente por:

AUREA NAZARE DE MENDONCA em 22/01/2024

JOSE CARLOS NOGUEIRA JUNIOR em 22/01/2024.

Confira o documento original pelo Smartphone conectado à Internet:



Dúvida? Acesse

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/qrcode.xhtml>

Confira o documento original pela Internet:

a) Acesse o endereço:

<http://sadd.receita.fazenda.gov.br/sadd-internet/pages/validadocumento.xhtml>

b) Digite o código abaixo:

AP22.0124.17582.3630

Código Hash obtido através do algoritmo SHA-256:

QtZxNe0TuhxCGiTrX9Lse7b03SNg4JoQfnjcvvako5E=



Ministério da Fazenda

PÁGINA DE AUTENTICAÇÃO

O Ministério da Fazenda garante a integridade e a autenticidade deste documento nos termos do Art. 10, § 1º, da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e da Lei nº 12.682, de 09 de julho de 2012.

A página de autenticação não faz parte dos documentos do processo, possuindo assim uma numeração independente.

Documento autenticado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001. Corresponde à fé pública do servidor, referente à igualdade entre as imagens digitalizadas e os respectivos documentos ORIGINAIS.

Histórico de ações sobre o documento:

Documento juntado ao processo em 25/01/2024 15:55:19 por LUCAS GOMES PALHARES.

Documento autenticado digitalmente em 25/01/2024 15:55:19 por LUCAS GOMES PALHARES.

Esta cópia / impressão foi realizada por PEDRO HENRIQUE MAGALHAES DE MAGALHAES em 25/01/2024.

Instrução para localizar e conferir eletronicamente este documento na Internet:

- 1) Acesse o endereço:
<https://cav.receita.fazenda.gov.br/eCAC/publico/login.aspx>
- 2) Entre no menu "Legislação e Processo".
- 3) Selecione a opção "e-AssinaRFB - Validar e Assinar Documentos Digitais".
- 4) Digite o código abaixo:

EP25.0124.16279.HET1

- 5) O sistema apresentará a cópia do documento eletrônico armazenado nos servidores da Receita Federal do Brasil.

**Código hash do documento, recebido pelo sistema e-Processo, obtido através do algoritmo sha2:
9964B604D192E3B77364F3471568AC56FE9977B3ECA6CA2431C9C6C9CF3B75A**